

EMENDA N° – CCJ
(à PEC 45/2019)

Acresça-se a seguinte alínea f ao art. 156-A, §5º, inciso V, da Constituição Federal, inserido pela Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019:

“Art. 156-A.....

§ 5º

V -

f) projetos vinculados à transição energética, incluindo geração de energia de fonte renovável e suas tecnologias associadas e anciliares e sistemas de armazenamento de energia, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas.

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a criação de um regime tributário especial para a transição energética, com o objetivo de estimular e viabilizar um ambiente regulatório favorável, incentivando investimentos nessa matriz e acelerando a transição para um futuro energético mais sustentável.

As fontes renováveis, como solar, eólica e hidrelétrica, bem como tecnologias emergentes como o hidrogênio verde e de armazenamento de energia, que visam atenuar a intermitência dessas fontes e conferir segurança energética ao sistema elétrico, desempenham um papel crucial na redução das emissões de gases de efeito estufa e no combate às mudanças climáticas. A desoneração tributária sobre essas fontes incentivaria seu uso mais amplo e contribuiria para alcançar as metas estabelecidas nos acordos internacionais de redução de emissões.

Por outro lado, a desoneração de tributos sobre fontes renováveis e tecnologias associadas impulsiona o crescimento do setor energético como um todo. Isso geraria empregos diretos e indiretos, desde a fabricação até a instalação e manutenção de sistemas de energia renovável e armazenamento, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.

Além disso, ao promover o uso de fontes renováveis, a desoneração tributária ajudaria a reduzir a dependência de combustíveis fósseis importados, por exemplo, utilizados em especial em geradores de energia. Isso fortaleceria a segurança

energética do país, minimizando os impactos das flutuações nos preços internacionais do petróleo e gás.

O mundo está caminhando rapidamente em direção a uma economia de baixo carbono. A desoneração de tributos sobre fontes renováveis e tecnologias associadas colocaria o país em sintonia com as tendências globais, fortalecendo sua imagem internacional e posicionando-o como líder na adoção de soluções sustentáveis.

Em resumo, a desoneração de tributos sobre fontes renováveis e tecnologias associadas, incluindo o hidrogênio verde e sistemas de armazenamento de energia, é uma medida estratégica que beneficiará o meio ambiente, a economia e a sociedade como um todo, motivo pelo qual merecem ser acolhidos. Ao criar um ambiente favorável para investimentos e inovação, pavimentaremos o caminho para um futuro energético mais limpo, seguro e próspero.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a

Sala da Comissão, em

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB-PB**